



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

PODER. EXECUTIVO

Lei n.º 219, de 08 de Outubro de 2002.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras Providências"

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Em conformidade como o artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 165 parágrafo 2º da Constituição Federal, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003.

Art. 2º - A elaboração da proposta Orçamentária para o exercício de 2003 abrangerá o poder Legislativo, Executivo e seus Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a Execução Orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - O projeto da Lei Orçamentária Anual será elaborado em observância às diretrizes estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei, selecionados do Plano Plurianual, e será apresentado nos termos da classificação e programação da despesa da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Portaria Ministerial n.º 42, de 14 de abril de 1999.

Art. 4º - A estimativa da receita terá por base a arrecadação municipal obtida nos últimos quatro exercícios, mais o exercício em execução de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/TCER-99, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto do ano em curso.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao poder Legislativo, terá compatibilidade com a previsão da receita aludida no Artigo anterior observados o seguinte:

I - As obras em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisada sem prévia autorização Legislativa;

II - As despesas com pagamento da dívida pública, manutenção de atividades, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações da expansão dos serviços públicos em observância ao Art. 15 da LC n.º 101, de 04 de Maio de 2000;

Art. 6º - Os recursos correspondentes a Câmara Municipal, ser-lhe-á entregue até o dia 20 de cada mês, na forma da Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º - As proposta para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira, só poderá ser outorgada pelo Prefeito Municipal, depois da devida aprovação do Poder Legislativo, observados os dispositivos no Artigo 22 LC n.º 101, de 04 de Maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

PODER. EXECUTIVO

Art. 8º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de Agosto de 2002 o projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2003 à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 9º - Poderão ser efetuados outros programa não alocados ou priorizados desde que sejam realizados com recursos financeiros de outras esferas governamentais mediante Convênio, podendo o Município efetuar a contrapartida necessária.

Art. 10 - Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na Lei orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, serão acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 de Outubro de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Rio Crespo - Rondônia

Órgão/Unidade Orçamentária: Câmara Municipal / Legislativo Municipal

Ações - Metas / 2003

Programa: Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção e desenvolvimento das atividades Internas.	Deliberar na forma de projetos de lei sobre as matérias de competência do Município; Apreciar e votar as Contas Municipais; Promover a capacitação de seu pessoal; Manter os serviços e as atividades internas - Manutenção do Órgão.	A	Leis Votadas/Aprovadas Servidores Capacitados Órgão Mantido	Unidade	2003		159.000,00
Função: 01 Subfunção: 031					Total PPA		159.000,00
Aquisição de Um veículo e equipamentos para o legislativo.	Manutenção dos serviços e atividades - Global	A	Equipamento	Unidade	2003		20.000,00
Função: 01 Subfunção: 031					Total PPA		20.000,00
Reforma e adaptação do Prédio da Câmara Municipal.	Reformar e readaptar as instalações do prédio	P	Prédio Reformado	Unidade	2003		5.000,00
Função: 01 Subfunção: 031					Total PPA		5.000,00
Administrar ou refinanciamento da Dívida Contratada Interna com o INSS.	Administrar e/ou refinar a Dívida Contratada Interna com o INSS	E	Dívida liquidada	Unidade	2003		1.000,00
Função: 01 Subfunção: 031					Total PPA		1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							185.000,00

1005

Município de Rio Crespo - Rondônia
 Órgão/Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito / Chefe de Gabinete
 Ações - Metas / 2003
 Programa: Administração e Coordenação Superior

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	Formulação de projetos de lei sobre as matérias de interesses e competência do Município; Manter os serviços e as atividades internas da Unidade;	A	Leis elaboradas	Unidade	2003		20.000,00
Função: 04 Subfunção: 122			Órgão Mantido	Total PPA			20.000,00
Publicidade e Propaganda Oficial	Realizar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo, de orientação social e em atendimento a legislação vigente.	A		Unidade	2003		10.000,00
Função: 04 Subfunção: 122				Total PPA			10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							30.000,00

Handwritten signature and initials.

Município de Rio Crespo - Rondônia
Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Adm., Planej. e Fazenda / Administração Geral

Ações - Metas / 2003

Programa: Apoio Administrativo

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Sem ou Serviço)	Unid. Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção dos serviços administrativos	Promover a Administração do Patrimônio - Manutenção e conservação dos Bens Imóveis - Promover a capacitação de recursos humanos - Manter os serviços e as atividades - Auditar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da Administração Municipal - Garantir recursos para contrapartida de projetos aprovados através de gestão política e emendas parlamentares - Intensificar a cobrança de dívida ativa de tributos - Regularizar os imóveis urbanos - Implementar cobranças de impostos e taxas de competência do Município - Fortalecer a capacidade gerencial, operacional, normativa, e tecnológica da administração através de cursos, treinamentos, atividades e novas contratações e demissões, se necessário - Plano de cargos e salários dos servidores com atualização da remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Diretores Chefes de Divisão e servidores em geral - Reforma da estrutura administrativa e no, com a criação e/ou extinção de Secretarias, Departamentos e/ou Divisões, cargos e funções. Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados à População.	A	Órgão Mantido	Unidade	2003		603.000,00
Função: 04 Subfunção: 122							
Administração e/ou refinanciamento da Dívida Contratada Interna com o INSS e CERON.	Promover a Amortização da Dívida com o INSS Instituto Nacional do Seguro Social	E		Unidade	2003		25.000,00
Função: 28 Subfunção: 841							
Previdência à Pensionistas e PIS-PASEP	Manutenção de pagamento de previdência a pensionistas e ao PIS/PASEP	A		Unidade	2003		42.000,00
Função: 09 Subfunção: 271							
Ação Judiciária	Dar cumprimento a sentença judicial prolatada nos autos do Processo Precatório nº 00.003269-7 (extraído dos autos da ação de cobrança nº 002.97.003646-0/1ª Vara Cível - Arquiemes).	A		Unidade	2003		0,00
Função: 02 Subfunção: 061							
				Total PPA			42.000,00
				Total PPA			0,00
				Total PPA			670.000,00

Município de Rio Crespo - Rondônia

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde e Bem Estar Social - SAÚDE

Ações - Metas / 2003

Programa: Manutenção dos Serviços de Saúde

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção dos serviços de Saúde / Recursos Próprios Função: 10 Subfunção: 301	Manutenção dos serviços de saúde / Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde; organizar a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.	A	Órgão Mantido	Unidade	2003		393.610,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SI/SUS e AIH/SUS Função: 10 Subfunção: 302	Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares nos postos de saúde e na Unidade Mista de Saúde do Município com fornecimento de medicamentos e serviços médicos.	A		Unidade	2003		220.000,00
Atenção Básica de Saúde / Recursos FNS Função: 10 Subfunção: 303	Assegurar os serviços de saúde à população, inclusive mediante contratos ou convênios; Implementar o Programa Saúde da Família - atender as famílias das áreas urbana e rural; Implementar o Programa de Agente Comunitário - atender a população, em especial as áreas de risco; Implementar consultas e atendimentos nas Unidades de Saúde Rurais, inclusive na UMS - Unidade Mista de Saúde, no Laboratório Municipal e no Consultório de Atendimento Odontológico; Construir, ampliar e readequar unidades da Rede de Unidades Básicas de Saúde;	A		Unidade	2003		150.000,00
Função: 10 Subfunção: 304 Função: 10 Subfunção: 305	Promover campanhas preventivas; Implementar ações de controle de doenças infecciosas e imunopreveníveis; Promover campanhas preventivas aos animais - atendimento global.	A		Unidade	2003		20.720,00
Função: 10 Subfunção: 306	Implementar Programa de Combate às Carenças Nutricionais;	A		Unidade	2003		5.670,00
TOTAL DO PROGRAMA							790.000,00

1005

Município de Rio Crespo - Rondônia
 Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
 Ações - Metas / 2003
 Programa: Assistência Social às Comunidades

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Assistência Comunitária	Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso,	A	Órgão Mantido	Unidade	2003		15.000,00
Função: 08 Subfunção: 244	do portador de deficiência e das famílias em situação de pobreza, das gestantes, e da mulher em situação de risco e assistência Funeral quando do falecimento de ente de pessoas carentes.			Total PPA			15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							15.000,00

Handwritten signature/initials

Município de Rio Crespo - Rondônia
 Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 Ações - Metas / 2003
 Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental	Assegurar o funcionamento das escolas e a oferta do ensino fundamental - benefício global; Manter o transporte escolar; Promover a manutenção, implantação e / ou ampliação de serviços administrativos, escolares em geral; Administrar recursos humanos, e promover banco de dados através de informatização; Adquirir materiais permanentes, de expediente, limpeza, de uso cotidiano e outros necessários para bom funcionamento do ensino. Implantar atividades de educação comunitária para a cidadania, inclusive nos espaços públicos. Promover a habilitação e capacitação dos professores e demais agentes da educação municipal.	A	Órgão Mantido	Unidade	2003		291.580,00
Função: 12 Subfunção: 361				Total PPA	2003		291.580,00
Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Construir, reformar e ampliar unidades escolares.	A		Unidade	2003		30.000,00
Função: 12 Subfunção: 361				Total PPA	2003		30.000,00
Aquisição e Distribuição de Material Didático e Pedagógico	Propiciar o aprimoramento do conhecimento dos docentes e discentes, através da aquisição de materiais didáticos e pedagógicos; Promover a manutenção, implantação e / ou ampliação de serviços administrativos, escolares em geral.	A		Unidade	2003		20.000,00
Função: 12 Subfunção: 361				Total PPA	2003		20.000,00
Administração dos Convênios com o MEC/FNDE	Oferecer e manter a educação de jovens e adultos, inclusive oportunizando acesso ao ensino àqueles que não tiveram acesso em idade adequada; Manter o transporte escolar; Oferecer merenda escolar; Reduzir o analfabetismo;	A		Unidade	2003		23.420,00
Função: 12 Subfunção: 361				Total PPA	2003		23.420,00
Manutenção e revitalização do Ensino Pré-escolar	Promover a educação com desenvolvimento integral da criança de 4 a 6 anos - atendimento global; Assegurar a manutenção, conservação e limpeza do espaço físico existente; Assegurar o atendimento com alimentação e assistência à saúde às crianças de 4 a 6 anos; Contratar serviços, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades na Pré-escola "Sítio do Pica Pau Amarelo";	A		Unidade	2003		55.000,00
Função: 12 Subfunção: 365				Total PPA	2003		55.000,00
Manutenção do FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	Assegurar o funcionamento das escolas e a oferta do ensino fundamental - benefício global; Manter o transporte escolar; Promover a manutenção, implantação e / ou ampliação de serviços administrativos, escolares em geral. Promover a habilitação e capacitação dos professores com recursos do FUNDEF	A		Unidade	2003		230.000,00
Função: 12 Subfunção: 361				Total PPA	2003		230.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							760.000,00

27/15

Município de Rio Crespo - Rondônia

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ações - Metas / 2003

Programa: Promoção Cultura e Desportiva

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades de Cultura, Desporto e Lazer	Desenvolver atividades de promoção do esporte e cultura no Município, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento cultural e do esporte, visando a melhoria da qualidade de vida da população.	A		Unidade	2003		16.600,00
Função: 27 Subfunção: 122	Disseminar a cultura e o lazer através da utilização dos espaços urbanos e comunitários - população beneficiada: global: Realizar e/ou participar de eventos esportivos; Aquisição de materiais desportivos - benefício global: Realizar festas juninas, carnavalescas e outras festas.	A		Total PPA	2003		16.600,00
Desporto Comunitário				Unidade	2003		11.400,00
Função: 27 Subfunção: 802				Total PPA	2003		11.400,00
Desporto Comunitário	Construção de um Muro em Alvenaria Chapiscado, na quadra poliesportiva do Município de Rio Crespo.	P		Unidade	2003		0,00
Função: 27 Subfunção: 813				Total PPA	2003		0,00
TOTAL DO PROGRAMA							28.000,00

[Handwritten signature]

Programa: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Obras e Transportes

11/11

Município de Rio Crespo - Rondônia
 Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Ações - Metas / 2003
 Programa: Desenvolvimento atividades agricultura

Ação / Função - Subfunção	Objetivos	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. Medida	Ano - Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Desenvolvimento Atividades de Agricultura	Desenvolver atividades de Agricultura, visando a melhoria da qualidade de vida da população.	A	Manutenção do Órgão	Unidade	2003	2.000,00
Função: 20 Subfunção: 122				Total PPA		2.000,00
Mecanização Agrícola em Propriedades de Pequenos Produtores Chacareiros	Incentivar os pequenos produtores rurais do Município a manter suas atividades de produção agrícolas.	P	Mecanização	Alqueires	2003	30.000,00
Função: 20 Subfunção: 601				Total PPA		30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						32.000,00

TOTAL GERAL

2.800.000,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE (069) 5392020

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N.º 016/2002.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe " Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003, e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Em conformidade como o Artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003.

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2003 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a Execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em observância às Diretrizes estabelecidas no anexo I que integra esta Lei, selecionados do Plano Plurianual, e será apresentado nos termos da classificação e Programação da despesa da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e da Portaria Ministerial nº 42, de 14 de Abril de 1999.

Art. 4º - A estimativa da Receita terá por base a Arrecadação Municipal Obtida nos últimos Quatro Exercícios, mas o Exercício em Execução de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de Agosto do Ano em Curso.

Art. 5º - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, terá compatibilidade coma Previsão da Receita Aludida no Artigo anterior observados o seguinte.

I - As Obras em Execução terão prioridade sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisada sem prévia autorização Legislativa;

II - As Despesas com pagamento da Dívida Pública, manutenção de Atividades, Salários e encargos Sociais terão prioridade sobre as Ações da Expansão dos Serviços Públicos em Observância ao Art. 15 da LC nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 6º - Os Recursos correspondentes a Câmara Municipal, ser - lhe - à entregue até o Dia 20 de cada Mês, na Forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE (069) 5392020

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992

PODER LEGISLATIVO

Art. 7º - As Propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira, só poderá ser outorgada pelo Prefeito Municipal, depois da devida aprovação do Poder Legislativo, observados os dispositivos no Artigo 22 LC nº 101, 04 de Maio de 2000.

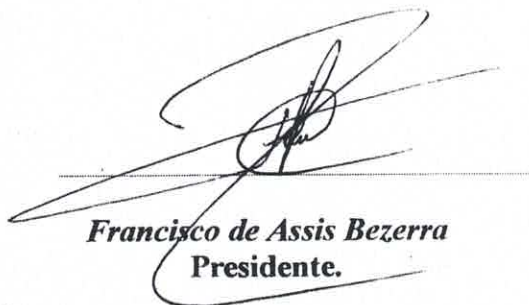
Art. 8º - O Prefeito Municipal enviará até o Dia 31 de Agosto de 2002 o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2003 à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo – o a seguir para a Sanção.

Art. 9º - Poderão ser efetuados outros Programas não alocados ou priorizados desde que sejam realizados com recursos financeiros de outras esferas Governamentais mediante Convênio, podendo o Município efetuar a Contrapartida necessária.

Art. 10 – Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as Alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, serão acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a Execução dos Projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo, aos 30 de Setembro de 2002.



Francisco de Assis Bezerra
Presidente.